

Ofício nº 1367/2020-GAPRE

Maringá, 07 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 73/2020 apresentado pelo Vereador **Jamal Ali Mohamad Abou Fares** para informar o que a Municipalidade está fazendo para o combate de cupins que está se alastrando pela cidade inteira e se o setor competente está agilizando o atendimento de corte de árvores infestada por cupins ou sua dedetização, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Arborização

PARECER

**Requerente:** Câmara Municipal de Maringá – Vereador Dr. Jamal

**Assunto:** Processo nº 15633/2020

Sr. Secretário,

A execução do serviço de remoção de árvore é feita de acordo com parecer técnico exarado pelo engenheiro no protocolo e considerando as seguintes prioridades: Emergência (risco de queda iminente / risco de vida); Urgência (condição que tende a emergência sem atendimento rápido / risco de danos materiais graves); Prioridade 1 (obras paradas devido à arborização/ indenizações/incompatibilidade entre o porte atual da árvore e o espaço disponível); Prioridade 2 (conforme programação do setor).

Informamos que, quando verificada a existência de cupins na árvore vistoriada, é praxe do Setor de Arborização encaminhar cópia do parecer técnico para o setor responsável pela descupinização, a fim de que providencie o serviço. Quanto à execução de remoção/poda no exemplar em questão, seguirá a ordem das prioridades dadas ao caso, conforme os dados acima.

Maringá, 22/04/2020

  
Diego Aparecido Mackerte,  
Gerente de Arborização

Prefeitura do Município de Maringá  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Av. das Indústrias, nº 700 – CEP 87045-360  
Fone (44) 3261-5511

  
Ciente em: 22/04/2020  
Antônio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matrícula: 74.212  
Decreto: Nº 315/2020

PROCESSO  
Nº 15633  
FLS. Nº 04